

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.200,00.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021, Lei Municipal nº 3.524, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | |
|------------------------|----|-------------------------------------|--------------|-------------|-------------------|
| Órgão | 10 | SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | |
| Unidade | 05 | Desporto | | | |
| Categoria | | Descrição | Conta | Rcso | Valor(R\$) |
| 27.812.5111.2203. | | Incentivar os Esportes Alternativos | | | |
| 3.3.3.9.0.39.00.000000 | | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ | 5986 | 1218 | 111.200,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da previsão de arrecadação a maior dos recursos da LIE – Lei de Incentivo ao Esporte/Floresportes, conforme Processo nº 58000.118960/2017-61 – código de vinculação 1218 – a se verificar no exercício financeiro corrente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei, anexo, que encaminhamos à nossa Colenda Câmara Municipal, para considerações, apreciação e votação da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores, destina-se a criar dotação orçamentária para a aplicação de recursos provenientes da LIE – Lei de Incentivo ao Esporte.

Os recursos financeiros serão utilizados para o desenvolvimento do Projeto Floresportes 2018.

O município de Flores da Cunha possui uma carência esportiva no que diz respeito as possibilidades esportivas que poderiam ser desenvolvidas e oferecidas para crianças e adolescentes, dentro do potencial estrutural que possui, mas que por falta de projetos inovadores, estudantes tem pouco acesso ao esporte saudável e formador, além da escola.

Nosso município oferta esportes aos seus jovens, através de escolinhas particulares aqui instaladas, mas, que acabam estendendo seus serviços a uma parcela pequena de florenses com poder aquisitivo que permite tais vivências.

Este projeto estará levando o esporte a todos que dele querem a oportunidade, procurando atender a uma atual necessidade e interesse da população abrangendo crianças e adolescentes em todo o município de Flores da Cunha, através de uma proposta embasada em uma prática pedagógica que respeite o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, as fases e os estágios do seu crescimento, tanto físicos, psíquicos quanto cognitivos e ainda, agregando valores afetivos e sociais como respeito, disciplina, ética, cidadania e humanismo, utilizando-se das estruturas já existentes do município, desenvolvendo o trabalho almejado, mantendo o aluno próximo à família, à escola e a sua comunidade, três eixos fundamentais para o êxito na execução de nossas ações.

No entanto, nosso município pretende possibilitar práticas esportivas com o propósito de se criar novas oportunidades de inclusão social, de fomentar o esporte àqueles que buscam uma vida melhor, além de inovar com um projeto de alcance educacional, alicerçado em profissionais capacitados e infraestrutura adequada.

E, considerando que a lei orçamentária em vigor não contempla rubrica de despesa vinculada ao código de recurso especificado no texto deste projeto de lei, faz-se necessária a inclusão agora, viabilizado assim, a aplicação desses recursos.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam este projeto de lei, contamos com o aval dessa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal